

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2010

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas existentes para os cargos abaixo especificados e formação de Cadastro Reserva, nos termos deste Edital e da legislação pertinente que regerão a realização do certame e de acordo com as **INSTRUÇÕES ESPECIAIS** abaixo transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES

1. Os Códigos dos cargos, a denominação dos cargos, as vagas, o cadastro reserva, os vencimentos básicos, a escolaridade exigida, os tipos de prova, as taxas de inscrição e as cargas horárias, estão relacionados na Tabela de Cargos.

TABELA DE CARGOS

CÓD	DENOMINAÇÃO	CHS	VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	SALÁRIO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
01	Educador	40	04	-	20	Formação Superior em Pedagogia	2.315,44	45,00
02	Inspetor de Alunos	40	70	4	100	Ensino Fundamental Completo	1.073,01	25,00
03	Professor de Educação Básica I	40 + 4 HTP	56	3	100	Ensino Médio Completo com Habilitação específica para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia	1.548,80	35,00
04	Professor de Educação Básica II/Educação Especial Inclusiva	40	18	-	30	Curso Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para Educação Especial/Inclusiva e ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Educação Especial/Inclusiva	2.315,44	45,00
05	Professor de Educação Básica II/Professor de Artes	40	11	-	25	Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Artística	2.315,44	45,00
06	Professor de Educação Básica II/Professor de Educação Física Escolar	40	11	-	25	Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física	2.315,44	45,00
07	Professor de Primeira Infância	32	200	10	200	Ensino Médio Completo com Habilitação específica para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia	1.250,48	30,00
08	Secretário de Escola	40	29	2	30	Ensino Médio Completo	1.250,48	30,00

2. As inscrições serão recebidas no período de 11 a 22 de janeiro de 2010, via Internet através do site www.caipimes.com.br e no Posto de Recebimento de Inscrições na Prefeitura Municipal de Bertioiga – Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – Bertioiga – SP.

2.1. Serão admitidas somente 02 (duas) inscrições por candidato.

2.2. Na hipótese do Candidato realizar mais de 02 (duas) inscrições somente serão consideradas as 02 (duas) últimas e anuladas as anteriores, sem devolução das taxas recolhidas.

INSCRIÇÃO PELA INTERNET E NO POSTO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 3.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
 - 3.2. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes aos Pré-Requisitos deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para nomeação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
 - 3.3. As inscrições ao Concurso serão realizadas no site da CAIPIMES: www.caipimes.com.br, por meio do Formulário de Inscrição via Internet, no período de 11/01/2010 até às 16 horas do dia 22/01/2010, observado o horário de Brasília e no Posto de Recebimento das Inscrições localizado na Prefeitura Municipal de Bertioga – Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga – SP, no mesmo período, das 9h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados.
4. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes à página do Concurso Público, efetuar sua inscrição ou dirigir-se ao Posto de Recebimento de Inscrições, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 4.1. Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, ou preencher o Formulário no Posto de Recebimento das Inscrições.
 - 4.2. Efetuar o pagamento referente à inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias relativas à inscrição, de acordo com as instruções constantes no Formulário e no endereço eletrônico, até o dia 22/01/2010, no valor correspondente ao cargo para o qual está se inscrevendo.
 - 4.2.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 4.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.
 - 4.3.1. O boleto bancário deverá ser gerado no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, ou no Posto de Recebimento de Inscrições.
 - 4.4. A informação dos dados cadastrais do candidato inscrito é de sua exclusiva responsabilidade, sob as penas da lei.
5. A partir de 30/01/2010 o candidato poderá conferir no endereço eletrônico da CAIP/USCS, se os dados da inscrição efetuada pela Internet ou no Posto foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CAIP/USCS, através do telefone (0XX11) 4224 4834, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
6. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
7. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 22/01/2010, não serão aceitas.
8. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição, o código da Opção de Cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante no Quadro de Cargos deste Edital ou da barra de opções do Formulário de Inscrição via Internet.
9. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma.
10. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição.
11. A CAIP/USCS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-PMB eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
12. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, facsímile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
14. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
15. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

- 15.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA e a CAIP/USCS o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
16. A CAIP/USCS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
17. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
18. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato desde que seja identificada falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos.
19. O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/UCS - Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul- CEP 09550 – 051.
20. O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
21. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
22. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
23. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
24. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/UCS - Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul- CEP 09550 – 051.
25. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata
- 25.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 25.2. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 25.3. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

CAPÍTULO II

CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a Lei Municipal nº 850/09, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de acordo com o Cargo (Tabela de Cargos).
3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º da Lei Municipal nº 850/09, assim definidas.
- 3.1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 3.2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

- 3.3. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- 3.4. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho.
- 3.5. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Municipal nº850/09, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos na referida Lei Municipal, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à CAIP/USCS.
- 4.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/UCS - Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul- CEP 09550 – 051 os documentos a seguir:
- 5.1. Laudo Médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.
- 5.2. O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
- 5.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 5.1, deverá encaminhar solicitação, escrita, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
6. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
8. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo a indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
9. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:
- Item 5 – sub-item 5.1 – Serão considerados como não portadores de deficiência.
 - Item 5 – sub-item 5.2 – Não terão a prova especial preparada e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - Item 5 – sub-item 5.3 – Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
10. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação em estágio probatório.
11. O candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência.

12. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5 deste Capítulo.
13. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
14. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral por Cargo, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência, por cargo, observado o item 2 deste Capítulo.
15. A verificação acerca do enquadramento da deficiência, conforme previsão legal, será feita por meio de análise do laudo médico referido no item 5.1 deste Capítulo, por Equipe Multiprofissional da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, ou por ela credenciada.
16. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência constante do laudo médico não se fizer constatada segundo a Lei Municipal nº 850/09, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
17. Serão convocados para nomeação de forma alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até o prazo de validade do concurso. A nomeação deverá iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados. Se for preenchida apenas 01 (uma) vaga, esta deve ser preenchida pelo candidato que consta em primeiro lugar na lista geral, mas a próxima convocação deverá necessariamente ser destinada ao candidato da lista especial.
18. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multiprofissional da Prefeitura do Município de Bertiooga, ou por ela credenciada, para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos da Lei Municipal nº 850/09, observadas as seguintes disposições:
 - 18.1. A avaliação de que trata este item, tem caráter terminativo.
 - 18.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 18.
 - 18.3. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.
19. As vagas e o Cadastro Reserva definidos neste Edital que não forem ocupadas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
20. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito de nomeação para as vagas reservadas a deficientes.
21. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
22. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

CAPÍTULO III DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS

1. A avaliação será realizada de acordo com o que dispõe a tabela abaixo:

De acordo com a Lei Municipal 508/02, todas as provas terão 10 (dez) questões relativas ao Município de Bertiooga, de acordo com a tabela abaixo:

CÓD	DENOMINAÇÃO	FORMAS DE AVALIAÇÃO
01	Educador	Prova Objetiva com 10 questões sobre a História, a Geografia e Atualidades sobre o Município de Bertiooga (Lei Municipal 508/02) e 40 questões de Conhecimentos Básicos e Específicos
02	Inspetor de Alunos	Prova Objetiva com 10 questões sobre a História, a Geografia e Atualidades sobre o Município de Bertiooga (Lei Municipal 508/02) e 40 questões de Conhecimentos Básicos, Específicos e Situacional

03	Professor de Educação Básica I	Prova Objetiva com 10 questões sobre a História, a Geografia e Atualidades sobre o Município de Bertiooga (Lei Municipal 508/02) e 40 questões de Conhecimentos Básicos e Específicos
04	Professor de Educação Básica II/Educação Especial Inclusiva	Prova Objetiva com 10 questões sobre a História, a Geografia e Atualidades sobre o Município de Bertiooga (Lei Municipal 508/02) e 40 questões de Conhecimentos Básicos e Específicos
05	Professor de Educação Básica II/Professor de Artes	Prova Objetiva com 10 questões sobre a História, a Geografia e Atualidades sobre o Município de Bertiooga (Lei Municipal 508/02) e 40 questões de Conhecimentos Básicos e Específicos
06	Professor de Educação Básica II/Professor de Educação Física Escolar	Prova Objetiva com 10 questões sobre a História, a Geografia e Atualidades sobre o Município de Bertiooga (Lei Municipal 508/02) e 40 questões de Conhecimentos Básicos e Específicos
07	Professor de Primeira Infância	Prova Objetiva com 10 questões sobre a História, a Geografia e Atualidades sobre o Município de Bertiooga (Lei Municipal 508/02) e 40 questões de Conhecimentos Básicos e Específicos
08	Secretário de Escola	Prova Objetiva com 10 questões sobre a História, a Geografia e Atualidades sobre o Município de Bertiooga (Lei Municipal 508/02) e 40 questões de Conhecimentos Básicos e Específicos

2. Provas Objetivas

2.1 As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha, com quatro alternativas, e versarão sobre assuntos dos Conteúdos Programáticos e das Atribuições dos cargos (Anexos I e II), constantes nestas Instruções Especiais.

2.2 As provas objetivas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, sendo eliminatórias e classificatórias, pelo critério de NOTA DE CORTE.

2.3 As provas objetivas conterão 50 (cinquenta) questões, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão.

3. Critério de NOTA DE CORTE

3.1 Os candidatos serão listados pela ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva, de acordo com as exigências do cargo, excluídos desta lista aqueles que obtiverem nota inferior à NOTA DE CORTE na Prova Objetiva.

3.2 A NOTA DE CORTE da Prova Objetiva será a nota do candidato classificado em último lugar na Lista de Classificação, que será estabelecida por ordem decrescente das notas obtidas até o limite da soma das vagas para o cargo com o número destinado ao Cadastro Reserva (considerando, inclusive, os critérios de desempate).

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão aplicadas na Cidade de BERTIOGA.
2. A aplicação das Provas Objetivas para todos os Cargos está prevista para os dias 20 e 21 de fevereiro de 2010 e terá duração de 3 (três) horas.
3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
 - 3.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados em BERTIOGA, onde as provas se realizam, a CAIP/USCS, reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas a BERTIOGA para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
 - 3.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no site www.caipimes.com.br, de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos pelo Correio ou correio eletrônico.
 - 4.1. O candidato receberá o Cartão Informativo pelo Correio ou correio eletrônico, no endereço informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço.
 - 4.1.1. Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

- 4.2.A CAIP/USCS e a Prefeitura Municipal de BERTIOGA não se responsabilizam por informações de endereço incorretas e incompletas.
- 4.3.A comunicação feita pelo Correio ou correio eletrônico é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no site www.caipimes.com.br a publicação do Edital de Convocação para Provas e no Boletim Oficial do Município de BERTIOGA.
- 4.3.1.O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar os Editais de Convocação para provas.
5. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que anteceder a aplicação da prova ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horários de realização das provas, deverá entrar em contato com a CAIP/USCS, pelo telefone (0XX11) 4224 4834, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília); ou consultar o site www.caipimes.com.br.
6. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários definidos no Cartão Informativo e no site da CAIP/USCS.
7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 7.1.O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.2.O não comparecimento a prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
8. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos através do site da CAIP/USCS (www.caipimes.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.
- 8.1.O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8 deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.
9. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de Cargo e/ou à condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com a CAIP/USCS com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova, pelo telefone (0XX11) 4224 - 4834.
- 9.1.Não será admitida troca de opção de Cargo.
- 9.2.O candidato que não entrar em contato com a CAIP/USCS no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas conseqüências advindas de sua omissão.
10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRM, CREA, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).
- 10.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, a identificação do candidato com clareza.
- 10.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.3. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
11. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital da Folha Respostas personalizada. Se, por qualquer motivo, não for possível a autenticação digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
12. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital de Convocação, a CAIP/USCS procederá

- a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 12.1. A inclusão de que trata o item 12 será realizada de forma condicional e será analisada pela CAIP/USCS na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 12.2. Constatada a improcedência da inscrição, de que trata o item 12, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
13. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
 14. No ato da realização da Prova Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas Definitiva pré-identificada com os dados do candidato, para aposição das assinaturas no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e Folha de Respostas Intermediária para que o candidato possa assinalar suas respostas.
 - 14.1. Na Prova Objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Intermediária e repassá-las para a Folha de Respostas Definitiva personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas Definitiva será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas Intermediária e/ou Definitiva por erro do candidato.
 - 14.2. Na Folha de Respostas Definitiva não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
 - 14.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Definitiva serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 14.4. O candidato deverá preencher os alvéolos na Folha de Respostas Definitiva com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
 - 14.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
 15. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas Definitiva e o Caderno de Questões, ficando em seu poder exclusivamente a Folha de Respostas Intermediária para fins de verificação do gabarito.
 16. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
 17. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas Definitiva, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo.
 18. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
 19. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que, em qualquer uma das provas, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
 - a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que o identifique de forma clara;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos da hora do início das provas;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela CAIP/USCS.
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas Definitiva, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

- m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 19.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas "l" e "m" deverá desligar o aparelho antes do início das provas.
20. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas "l" e "m" do item 19, deverão ser colocados em local indicado pelo Fiscal, antes do início das provas.
21. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
22. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
23. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
25. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. O candidato deverá consultar o site www.caipimes.com.br no dia 22 de fevereiro de 2010 para tomar conhecimento dos gabaritos das provas e no dia 27 de fevereiro de 2010 a publicação dos Resultados Finais Preliminares.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A Classificação Final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, dela excluídos os que não atingiram a NOTA DE CORTE no cargo.
 - 1.1. A NOTA DE CORTE será estabelecida no limite da soma do número de vagas com o número destinado ao Cadastro Reserva, no cargo, obedecidos os critérios de desempate.
2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo.
3. Na hipótese de igualdade de nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso);
 - b) tiver maior idade;
 - c) tiver maior número de filhos menores.
4. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no Concurso Público, por cargo, em ordem classificatória: uma com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e outra somente com a relação dos portadores de deficiência, quando houver.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis quanto:
 - a) à aplicação das provas;
 - b) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - c) ao resultado das provas;
2. O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias corridos quanto a classificação geral dos candidatos a partir de sua publicação.
3. Admitir-se-á apenas 01 (um) recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado.
4. Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente através do site da CAIP/USCS (www.caipimes.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
7. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da CAIP/USCS.

8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
9. A CAIP/USCS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
12. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
14. Na ocorrência do disposto nos itens 12 e 13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
15. Os recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão indeferidos.
16. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da CAIP/USCS www.caipimes.com.br, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua divulgação.

CAPÍTULO VII DA NOMEAÇÃO

1. Para fins de nomeação, quando for o caso, o candidato será convocado para a comprovação de Pré-Requisitos, obedecida a classificação, em ordem decrescente de pontuação, conforme o número de vagas existentes, que surgirem ou forem criadas.
 - 1.1. De acordo com as necessidades da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA serão chamados, em ordem decrescente de pontuação, tantos candidatos classificados quantos forem necessários para o suprimento destas necessidades.
2. O candidato será convocado por meio de EDITAL DE CONVOCAÇÃO no Boletim Oficial do Município.
3. Além da análise dos pré-requisitos citados no item anterior, os laudos médicos enviados pelos candidatos portadores de deficiência convocados serão analisados.
4. O não comparecimento, a não apresentação dos documentos e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, na data estabelecida de sua convocação, implicará na exclusão do candidato do certame.
5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias, ainda que autenticadas.
6. Para todos os cargos, a comprovação de pré-requisitos e de documentos exigidos tem caráter eliminatório.
7. No caso de desistência formal do candidato, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
8. O candidato convocado para nomeação deverá além de atender as exigências referentes aos Pré-Requisitos descritas neste Edital, apresentar **cópia autenticada** dos seguintes documentos:
 - A - cédula de identidade (RG);
 - B - cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF);
 - C - título de eleitor e comprovante de quitação de suas obrigações junto a Justiça Eleitoral;
 - D - certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
 - E - certidão de nascimento dos filhos (dependentes);
 - F - certificado de escolaridade e registro no conselho, conforme exigência para o cargo;
 - G - PIS/PASEP;
 - H - certidão de nascimento ou casamento;
 - I - 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
 - J - comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura;
 - K - comprovante de residência;

- L - declaração de não cumulatividade de emprego ou cargo público;
M - declaração de que não responde a processo cível e criminal;
N – carteira de Trabalho e Previdência Social;
O - número de conta corrente em uma das instituições bancárias, abaixo relacionadas:
- Banespa ou Caixa Econômica Federal.
9. Perderão o direito a nomeação, os candidatos que deixarem de apresentar um dos documentos constantes do item 8 deste Capítulo.
 10. Será inabilitado à nomeação o candidato que nos últimos 05 (cinco) anos incida numa das seguintes hipóteses:
 - a) registre condenação criminal por conduta ofensiva à administração pública;
 - b) tenha sido condenado no âmbito cível por ato de improbidade administrativa;
 - c) tenha sido demitido a bem do serviço público.
 11. A Prefeitura do Município de Bertioga, reserva-se o direito de solicitar, através da Seção de Recursos Humanos, outros documentos que entenda necessários para nomeação do candidato.
 12. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional oferecida pela Prefeitura do Município de Bertioga.
 13. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
 14. Não caberá recurso em relação a esta fase.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA.
3. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos Cargos deste Concurso.
4. A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.
5. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA reserva-se o direito de proceder as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
6. Serão publicados no Boletim Oficial do Município de BERTIOGA todos os Editais.
7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados ficarão à disposição dos candidatos nos sites da CAIP/USCS, www.caipimes.com.br e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, www.bertioga.sp.gov.br
8. Será disponibilizado o boletim de desempenho nas provas para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico www.caipimes.com.br .
9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da CAIP/USCS e a publicação da homologação do resultado do concurso no Boletim Oficial do Município de Bertioga.
11. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
 - 11.1. Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, por meio do site www.caipimes.com.br .

- 11.2. Após o prazo estabelecido no item 11.1 até a homologação dos Resultados, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/UCS - Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul- CEP 09550 – 051.
- 11.3. Após a homologação dos Resultados, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – CEP 11250-000 – Bertioga - SP.
- 11.4. As alterações nos dados pessoais quanto a data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido neste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 11.5. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso.
12. A CAIP/USCS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 13.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade de acordo com o Código Penal.
14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
16. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.
17. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA e a CAIP/USCS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
18. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
19. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO e pela CAIP/USCS, no que a cada um couber.

Bertioga, 9 de janeiro de 2010

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

01 EDUCADOR

Lei Municipal 508/02: História, a Geografia e Atualidades sobre o Município de Bertoga

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS: 1. Interpretação de texto. 2. Acentuação gráfica. 3. Ortografia. 4. Divisão silábica. 5. Pontuação. 6. Porque, por que, por quê, porquê; mal/mau; onde/aonde; a cerca de/acerca de; afim/a fim; há/a (preposição)/a (artigo); 7. Adjetivos e substantivos (flexão). 8. Verbos (tempos, modos e vozes). 9. Pronome (cargo e colocação). 10. Crase. 11. Concordância verbal e nominal. 12. Regência verbal e nominal. 13. Estrutura e formação das palavras. 14. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. 15. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. **MATEMÁTICA:** 1. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. 2. Equações de 1º grau: resolução de problemas. 3. Razão e proporção e números proporcionais. 4. Regra de 3 simples e composta. 5. Porcentagem e juros simples e compostos. 6. Teoria dos conjuntos. 7. Probabilidade. 8. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. 9. Medida de tempo. 10. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

Lei Municipal n.º 129/95 – Estatuto do Magistério

Lei Federal n.º 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Art. 1º a 38, Art. 58 a 67.

Lei Federal n.º 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 e Resolução CNE/CEB nº 2/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

DELIBERAÇÃO CEE Nº 82/2009: *Estabelece as diretrizes para os Cursos de Educação de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio, instalados ou autorizados pelo Poder Público no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.*

Observação: na legislação indicada, devem ser incorporadas as alterações supervenientes.

AQUINO, J.G. (org): *Série Na escola: Indisciplina na Escola: alternativas teóricas e práticas.* Editora Summus.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.* 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré- escola à universidade.* 14ª ed. Porto Alegre: Mediação, 1998.

LA TAILLE, Y. de; Dantas, H e Oliveira, M.K. de. Piaget, Vygotsky, Wallon: "Teorias psicogenéticas em discussão", São Paulo. Editora Summus, 1994.

PERRENOUD, Phillipe. *Dez novas competências para ensinar: convite à viagem.* Porto Alegre: Artmed, 2000. Cap. 1 a 5.

RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade.* São Paulo: Cortez, 2001.

STAINBACK, Suzan. *Inclusão: um guia para educadores.* Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. Capítulo 1 Pág. 21 a 24, Capítulo 8 páginas 142 a 199, Capítulo 13 páginas 233 a 239, Capítulo 14 páginas 240 a 251.

VASCONCELLOS, Celso S. **Planejamento: plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo.** São Paulo: Libertad, 1995.

ZABALA, Antoni. *A prática educativa: como ensinar.* Porto Alegre: Artmed, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental.- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

Brasília: MEC/SEF, 1998

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série.* Brasília: SEF/MEC, 1997.

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares / Secretaria de Educação Fundamental.*

Secretaria de Educação Especial. – Brasília: MEC / SEF/SEESP, 1998. 62 p.

Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006 (disponível www.oei.es/quipu/brasil/ensino_fundamental_9anos.pdf)

ZABALZA, Miguel Angel ARTMED

SMOLE, Katia Cristina Stocco ARTMED

ZABALZA, Miguel Angel. *Qualidade Em Educação Infantil.* Editora ARTMED, 1998.

HORN, Maria das Graças Souza. *Sabores, Cores, Aromas, Sons A organização dos espaços na Educação Infantil.* Editora ARTMED, 2003. *Escola Leitura e Produção de textos.* Editora: ARTMED, 1995

SMOLE, Katia Cristina Stocco. *Ler, Escrever e Resolver Problemas Habilidades Básicas para Aprender Matemática.* Editora ARTMED 2001

SOARES, Magda (2003) *Letramento: um tema em três gêneros*. Belo Horizonte: Autêntica.

1. Teorias sobre desenvolvimento e o processo ensino aprendizagem
 - a. Os estágios de desenvolvimento cognitivo.
 - b. Noções de objeto, espaço, causalidade e tempo – a construção do real.
 - c. A construção do raciocínio matemático e do social na criança.
 - d. Pensamento e linguagem – alfabetização – letramento.
 - e. A visão construtivista do erro.
 - f. O processo de socialização: abordagem psicossocial, teoria de Piaget, de Vygotsky.
 - g. A importância do jogo e da brincadeira na infância.
2. Educação escolar: desafios e compromissos
 - a. A relevância do conhecimento, as exigências de um novo perfil de cidadão – atuais tendências.
 - b. Fundamentos e diretrizes do ensino fundamental e da educação infantil.
 - c. Currículo e cidadania – desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais.
 - d. Escola inclusiva: acolhimento, socialização, aprendizagem.
3. Gestão escolar e qualidade de ensino
 - a. Construção coletiva da proposta pedagógica da escola.
 - b. O trabalho coletivo – aperfeiçoamento da prática docente.
 - c. O envolvimento dos professores na atuação dos colegiados e das instituições escolares.
 - d. Avaliação institucional e do desempenho escolar. Avaliação Educação Infantil.
 - e. Cotidiano escolar – forma de aprender e socializar saberes, conviver, desenvolver valores de uma vida cidadã e enfrentar questões de indisciplina e violência.
4. Aprender e ensinar, construir e interagir.
 - a. Construção do conhecimento.
 - b. O ensino como intervenção nas zonas de desenvolvimento proximal.
 - c. Avaliação. Avaliação qualitativa e a importância da avaliação diagnóstica para o desenvolvimento do trabalho escolar.
 - d. Conhecimentos prévios.
 - e. Prática reflexiva na construção de competências para ensinar.
 - f. Concepções de aprendizagem e teorias de ensino.
 - a) Reforço – recuperação – atendimento à diversidade de características, de necessidades e de ritmos dos alunos.
 - b) Relação professor/aluno – construção de valores – atitudes cooperativas.
5. Aprendizagem e ensino de Língua escrita e oral – leitura, produção de textos, ortografia; a fala que cabe à escola ensinar.
6. Aprendizagem e ensino da Matemática
7. Aprendizagem e ensino de História e Geografia.
8. Aprendizagem e ensino das Ciências Naturais.
9. Temas transversais.

002 INSPETOR DE ALUNOS

Lei Municipal 508/02: História, a Geografia e Atualidades sobre o Município de Bertoga

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS: 1. Interpretação de texto. 2. Acentuação gráfica. 3. Ortografia. 4. Divisão silábica. 5. Pontuação. 6. Porque, por que, por quê, porquê; mal/mau; onde/aonde; a cerca de/acerca de; afim/a fim; há/a (preposição)/a (artigo); 7. Adjetivos e substantivos (flexão). 8. Verbos (tempos, modos e vozes). 9. Pronome (cargo e colocação). 10. Crase. 11. Concordância verbal e nominal. 12. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. 13. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. **MATEMÁTICA:** 1. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. 2. Equações de 1º: resolução de problemas. 3. Razão e proporção e números proporcionais. 4. Regra de 3 simples. 5. Porcentagem e juros simples. 6. Teoria dos conjuntos. 7. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. 8. Medida de tempo. 9. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei Federal nº 8.069/90 – de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - Título II (Direitos Fundamentais) Cap. I, II, III, IV, V e Título V – Conselho Tutelar.

Lei Federal 9.394/96 – de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Títulos II, III e V.

Observação: na legislação indicada, devem ser incorporadas as alterações supervenientes.

Prova Situacional – Questões que simulam a rotina do trabalho diário.

03 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Lei Municipal 508/02: História, a Geografia e Atualidades sobre o Município de Bertoga

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS: 1. Interpretação de texto. 2. Acentuação gráfica. 3. Ortografia. 4. Divisão silábica. 5. Pontuação. 6. Porque, por que, por quê, porquê; mal/mau; onde/aonde; a cerca de/acerca de; afim/a fim; há/a (preposição)/a (artigo); 7. Adjetivos e substantivos (flexão). 8. Verbos (tempos, modos e vozes). 9. Pronome (cargo e colocação). 10. Crase. 11. Concordância verbal e nominal. 12. Regência verbal e nominal. 13. Estrutura e formação das palavras. 14. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. 15. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. **MATEMÁTICA:** 1. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. 2. Equações de 1º grau: resolução de problemas. 3. Razão e proporção e números proporcionais. 4. Regra de 3 simples e composta. 5. Porcentagem e juros simples e compostos. 6. Teoria dos conjuntos. 7. Probabilidade. 8. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. 9. Medida de tempo. 10. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

Lei Municipal n.º 129/95 – Estatuto do Magistério

Lei Federal n.º 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Art. 1º a 38, Art. 58 a 67.

Lei Federal n.º 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 e Resolução CNE/CEB nº 2/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

DELIBERAÇÃO CEE Nº 82/2009: *Estabelece as diretrizes para os Cursos de Educação de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio, instalados ou autorizados pelo Poder Público no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.*

Observação: na legislação indicada, devem ser incorporadas as alterações supervenientes.

AQUINO, J.G. (org): *Série Na escola: Indisciplina na Escola: alternativas teóricas e práticas.* Editora Summus.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.* 2. ed. São Paulo : Paz e Terra, 1997.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré- escola à universidade.* 14ª ed. Porto Alegre: Mediação, 1998.

LA TAILLE, Y. de; Dantas, H e Oliveira, M.K. de. Piaget, Vygotsky, Wallon: "Teorias psicogenéticas em discussão", São Paulo. Editora Summus, 1994.

PERRENOUD, Phillippe. *Dez novas competências para ensinar: convite à viagem.* Porto Alegre: Artmed, 2000. Cap. 1 a 5.

RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade.* São Paulo: Cortez, 2001.

STAINBACK, Suzan. *Inclusão: um guia para educadores.* Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. Capítulo 1 Pág. 21 a 24, Capítulo 8 páginas 142 a 199,

Capítulo 13 páginas 233 a 239, Capítulo 14 páginas 240 a 251.

VASCONCELLOS, Celso S. **Planejamento: plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo.** São Paulo: Libertad, 1995.

ZABALA, Antoni. *A prática educativa: como ensinar.* Porto Alegre: Artmed, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental.- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

Brasília: MEC/SEF, 1998

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série.* Brasília:

SEF/MEC, 1997.

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares / Secretaria de Educação*

Fundamental. Secretaria de Educação Especial. – Brasília: MEC / SEF/SEESP, 1998. 62 p.

Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006 (disponível www.oei.es/quipu/brasil/ensino_fundamental_9anos.pdf)

ZABALZA, Miguel Angel ARTMED

SMOLE, Katia Cristina Stocco ARTMED

ZABALZA, Miguel Angel. *Qualidade Em Educação Infantil* . Editora ARTMED, 1998.

HORN , Maria das Graças Souza. *Sabores, Cores, Aromas, Sons A organização dos espaços na Educação Infantil.* Editora ARTMED, 2003. *Escola Leitura e Produção de textos.* Editora: ARTMED, 1995

SMOLE, Katia Cristina Stocco. *Ler, Escrever e Resolver Problemas Habilidades Básicas para Aprender Matemática.* Editora ARTMED 2001

SOARES, Magda (2003) *Letramento: um tema em três gêneros* . Belo Horizonte: Autêntica.

Lei Municipal 508/02: História, a Geografia e Atualidades sobre o Município de Bertoga

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS: 1. Interpretação de texto. 2. Acentuação gráfica. 3. Ortografia. 4. Divisão silábica. 5. Pontuação. 6. Porque, por que, por quê, porquê; mal/mau; onde/aonde; a cerca de/acerca de; afim/a fim; há/a (preposição)/a (artigo); 7. Adjetivos e substantivos (flexão). 8. Verbos (tempos, modos e vozes). 9. Pronome (cargo e colocação). 10. Crase. 11. Concordância verbal e nominal. 12. Regência verbal e nominal. 13. Estrutura e formação das palavras. 14. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. 15. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. **MATEMÁTICA:** 1. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. 2. Equações de 1º grau: resolução de problemas. 3. Razão e proporção e números proporcionais. 4. Regra de 3 simples e composta. 5. Porcentagem e juros simples e compostos. 6. Teoria dos conjuntos. 7. Probabilidade. 8. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. 9. Medida de tempo. 10. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

Lei Municipal n.º 129/95 – Estatuto do Magistério

Lei Federal n.º 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Art. 1º a 38, Art. 58 a 67.

Lei Federal n.º 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 e Resolução CNE/CEB nº 2/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

DELIBERAÇÃO CEE Nº 82/2009: *Estabelece as diretrizes para os Cursos de Educação de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio, instalados ou autorizados pelo Poder Público no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.*

Observação: na legislação indicada, devem ser incorporadas as alterações supervenientes.

AQUINO, J.G. (org): *Série Na escola: Indisciplina na Escola: alternativas teóricas e práticas.* Editora Summus.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.* 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré- escola à universidade.* 14ª ed. Porto Alegre: Mediação, 1998.

LA TAILLE, Y. de; Dantas, H e Oliveira, M.K. de. Piaget, Vygotsky, Wallon: "Teorias psicogenéticas em discussão", São Paulo. Editora Summus, 1994.

PERRENOUD, Phillipe. *Dez novas competências para ensinar: convite à viagem.* Porto Alegre: Artmed, 2000. Cap. 1 a 5.

RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade.* São Paulo: Cortez, 2001.

STAINBACK, Suzan. *Inclusão: um guia para educadores.* Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. Capítulo 1 Pág. 21 a 24, Capítulo 8 páginas 142 a 199,

Capítulo 13 páginas 233 a 239, Capítulo 14 páginas 240 a 251.

VASCONCELLOS, Celso S. **Planejamento: plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo.** São Paulo: Libertad, 1995.

ZABALA, Antoni. *A prática educativa: como ensinar.* Porto Alegre: Artmed, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental.- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

Brasília: MEC/SEF, 1998

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série.* Brasília:

SEF/MEC, 1997.

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares / Secretaria de Educação*

Fundamental. Secretaria de Educação Especial. – Brasília: MEC / SEF/SEESP, 1998. 62 p.

Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Ministério da Educação. Secretaria de Educação

Básica. Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006 (disponível www.oei.es/quipu/brasil/ensino_fundamental_9anos.pdf)

ZABALZA, Miguel Angel ARTMED

SMOLE, Katia Cristina Stocco ARTMED

ZABALZA, Miguel Angel. *Qualidade Em Educação Infantil* . Editora ARTMED, 1998.

HORN , Maria das Graças Souza. *Sabores, Cores, Aromas, Sons A organização dos espaços na Educação Infantil.* Editora ARTMED, 2003. *Escola Leitura e Produção de textos.* Editora: ARTMED, 1995

SMOLE, Katia Cristina Stocco. *Ler, Escrever e Resolver Problemas Habilidades Básicas para Aprender Matemática.* Editora ARTMED 2001

SOARES, Magda (2003) *Letramento: um tema em três gêneros* . Belo Horizonte: Autêntica.

FERREIRO, Emilia; Teberosk, Ana. A Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artes Medicas 1985.

FERREIRO, Emilia. Reflexões Sobre Alfabetização. São Paulo: Cortez, 2000.

005 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/PROFESSOR DE ARTES

Lei Municipal 508/02: História, a Geografia e Atualidades sobre o Município de Bertoga

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS: 1. Interpretação de texto. 2. Acentuação gráfica. 3. Ortografia. 4. Divisão silábica. 5. Pontuação. 6. Porque, por que, por quê, porquê; mal/mau; onde/aonde; a cerca de/acerca de; afim/a fim; há/a (preposição)/a (artigo); 7. Adjetivos e substantivos (flexão). 8. Verbos (tempos, modos e vozes). 9. Pronome (cargo e colocação). 10. Crase. 11. Concordância verbal e nominal. 12. Regência verbal e nominal. 13. Estrutura e formação das palavras. 14. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. 15. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. **MATEMÁTICA:** 1. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. 2. Equações de 1º grau : resolução de problemas. 3. Razão e proporção e números proporcionais. 4. Regra de 3 simples e composta. 5. Porcentagem e juros simples e compostos. 8 Teoria dos conjuntos. 7. Probabilidade. 8. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. 9. Medida de tempo. 10. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

Lei Municipal n.º 129/95 – Estatuto do Magistério

Lei Federal n.º 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Art. 1º a 38, Art. 58 a 67.

Lei Federal n.º 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 e Resolução CNE/CEB nº 2/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

DELIBERAÇÃO CEE Nº 82/2009: *Estabelece as diretrizes para os Cursos de Educação de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio, instalados ou autorizados pelo Poder Público no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.*

Observação: na legislação indicada, devem ser incorporadas as alterações supervenientes.

AQUINO, J.G. (org): *Série Na escola: Indisciplina na Escola: alternativas teóricas e práticas.* Editora Summus.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.* 2. ed. São Paulo : Paz e Terra, 1997.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré- escola à universidade.* 14ª ed. Porto Alegre: Mediação, 1998.

LA TAILLE, Y. de; Dantas, H e Oliveira, M.K. de. Piaget, Vygotsky, Wallon: "Teorias psicogenéticas em discussão", São Paulo. Editora Summus, 1994.

PERRENOUD, Phillipe. *Dez novas competências para ensinar: convite à viagem.* Porto Alegre: Artmed, 2000. Cap. 1 a 5.

RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade.* São Paulo: Cortez, 2001.

STAINBACK, Suzan. *Inclusão: um guia para educadores.* Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. Capítulo 1 Pág. 21 a 24, Capítulo 8 páginas 142 a 199, Capítulo 13 páginas 233 a 239, Capítulo 14 páginas 240 a 251.

VASCONCELLOS, Celso S. **Planejamento: plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo.** São Paulo: Libertad, 1995.

ZABALA, Antoni. *A prática educativa: como ensinar.* Porto Alegre: Artmed, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental.- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

Brasília: MEC/SEF, 1998

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série.* Brasília: SEF/MEC, 1997.

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares / Secretaria de Educação*

Fundamental. Secretaria de Educação Especial. – Brasília: MEC / SEF/SEESP, 1998. 62 p.

Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006 (disponível www.oei.es/quipu/brasil/ensino_fundamental_9anos.pdf)

ZABALZA, Miguel Angel ARTMED

SMOLE, Katia Cristina Stocco ARTMED

ZABALZA, Miguel Angel. *Qualidade Em Educação Infantil* . Editora ARTMED, 1998.

HORN , Maria das Graças Souza. *Sabores, Cores, Aromas, Sons A organização dos espaços na Educação Infantil.* Editora ARTMED, 2003. *Escola Leitura e Produção de textos.* Editora: ARTMED, 1995

SMOLE, Katia Cristina Stocco. *Ler, Escrever e Resolver Problemas Habilidades Básicas para Aprender Matemática*. Editora ARTMED 2001
SOARES, Magda (2003) *Letramento: um tema em três gêneros*. Belo Horizonte: Autêntica.

BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos. *A imagem no ensino da arte: anos oitenta e novos tempos*. São Paulo : Perspectiva, 1994.
BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos (Org.). *Inquietações e mudanças no ensino da arte*. São Paulo : Cortez, 2002.
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental; Arte*. Brasília : MEC/SEF, 1998. v. 7
_____. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte - Ensino fundamental*. Brasília : SEF/MEC, 1997. v. 6
CALABRESE, Omar. *A linguagem da arte*. Rio de Janeiro : Globo, 2002.
COURTNEY, Richard. *Jogo, teatro e pensamento: as bases intelectuais do teatro na educação*. 2. ed. São Paulo : Perspectiva, 2001.
FERRAZ, M. Heloísa C.; FUSARI, Maria F. de Rezende. *Metodologia do ensino da arte*. São Paulo : Cortez, 1993.
HERNÁNDEZ, Fernando. *Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho*. Porto Alegre : Artes Médicas Sul, 2000.
IAVELBERG, Rosa. *Para gostar de aprender arte: sala de aula e formação de professores*. Porto Alegre : Artmed, 2003.
JEANDOT, Nicole. *Explorando o universo da música*. São Paulo : Scipione, 1990.
KOUDELA, Ingrid D. *Jogos teatrais*. 4. ed. São Paulo : Perspectiva, 2001.
MARQUES, Isabel A. *Dançando na escola*. São Paulo : Cortez, 2003.
MARTINS, Mirian Celeste; GUERRA, M. Terezinha Telles; PICOSQUE, G. *Didática do ensino de arte: a língua do mundo; poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo : FTD, 1998.
PIMENTEL, Lúcia Gouveia (Org.). *Som, gesto, forma e cor: dimensões da arte e seu ensino*. Belo Horizonte : C/Arte, 1996. p. 7- 61.
SCHAFFER, R. Murray. *O ouvido pensante*. São Paulo : Unesp, 1991.
STRICKLAND, Carol. *Arte comentada: da pré-história ao pós-moderno*. Tradução de Ângela Lobo de Andrade. Rio de Janeiro ; Ediouro, 1999.

006 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

Lei Municipal 508/02: História, a Geografia e Atualidades sobre o Município de Bertoga

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS: 1. Interpretação de texto. 2. Acentuação gráfica. 3. Ortografia. 4. Divisão silábica. 5. Pontuação. 6. Porque, por que, por quê, porquê; mal/mau; onde/aonde; a cerca de/acerca de; afim/a fim; há/a(preposição)/a(artigo); 7. Adjetivos e substantivos (flexão). 8. Verbos (tempos, modos e vozes). 9. Pronome (cargo e colocação). 10. Crase. 11. Concordância verbal e nominal. 12. Regência verbal e nominal. 13. Estrutura e formação das palavras. 14. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. 15. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. **MATEMÁTICA:** 1. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. 2. Equações de 1º grau: resolução de problemas. 3. Razão e proporção e números proporcionais. 4. Regra de 3 simples e composta. 5. Porcentagem e juros simples e compostos. 6. Teoria dos conjuntos. 7. Probabilidade. 8. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. 9. Medida de tempo. 10. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

Lei Municipal n.º 129/95 – Estatuto do Magistério

Lei Federal n.º 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Art. 1º a 38, Art. 58 a 67.

Lei Federal n.º 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 e Resolução CNE/CEB nº 2/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

DELIBERAÇÃO CEE Nº 82/2009: *Estabelece as diretrizes para os Cursos de Educação de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio, instalados ou autorizados pelo Poder Público no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo*.

Observação: na legislação indicada, devem ser incorporadas as alterações supervenientes.

AQUINO, J.G. (org): *Série Na escola: Indisciplina na Escola: alternativas teóricas e práticas*. Editora Summus.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 2. ed. São Paulo : Paz e Terra, 1997.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré- escola à universidade*. 14ª ed. Porto Alegre: Mediação, 1998.

LA TAILLE, Y. de; Dantas, H e Oliveira, M.K. de. Piaget, Vygotsky, Wallon: "Teorias psicogenéticas em discussão", São Paulo. Editora Summus, 1994.

PERRENOUD, Phillipe. *Dez novas competências para ensinar: convite à viagem*. Porto Alegre: Artmed, 2000. Cap. 1 a 5.

RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2001.

STAINBACK, Suzan. *Inclusão: um guia para educadores*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. Capítulo 1 Pág. 21 a 24, Capítulo 8 páginas 142 a 199, Capítulo 13 páginas 233 a 239, Capítulo 14 páginas 240 a 251.

VASCONCELLOS, Celso S. **Planejamento: plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo**. São Paulo: Libertad, 1995.

ZABALA, Antoni. *A prática educativa: como ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental.- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

Brasília: MEC/SEF, 1998

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série*. Brasília: SEF/MEC, 1997.

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares / Secretaria de Educação Fundamental. Secretaria de Educação Especial*. – Brasília: MEC / SEF/SEESP, 1998. 62 p.

Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006 (disponível www.oei.es/quipu/brasil/ensino_fundamental_9anos.pdf)

ZABALZA, Miguel Angel ARTMED

SMOLE, Katia Cristina Stocco ARTMED

ZABALZA, Miguel Angel. *Qualidade Em Educação Infantil* . Editora ARTMED, 1998.

HORN , Maria das Graças Souza. *Sabores, Cores, Aromas, Sons A organização dos espaços na Educação Infantil*. Editora ARTMED, 2003. *Escola Leitura e Produção de textos*. Editora: ARTMED, 1995

SMOLE, Katia Cristina Stocco. *Ler, Escrever e Resolver Problemas Habilidades Básicas para Aprender Matemática*. Editora ARTMED 2001

SOARES, Magda (2003) *Letramento: um tema em três gêneros* . Belo Horizonte: Autêntica.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série*. Brasília: SEF/MEC, 1997. v.7.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física. 3o e 4o ciclos do ensino fundamental*. Brasília: SEF/MEC, 1998.

BROTTO, Fábio Otuzi. *Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência*. Santos: Projeto Cooperação, 2001.

CASTELLANI FILHO, Lino. *Educação Física no Brasil – a história que não se conta*. Campinas: Papyrus, 1991.

CORREIA, Walter Roberto. *Planejamento participativo e o ensino de Educação Física no 2º grau*. In: *Revista Paulista de Educação Física*. São Paulo, supl. 2, 1996. p.43-48.

DAÓLIO, Jocimar. *Da cultura do corpo*. Campinas: Papyrus, 1995.

DARIDO, Suraya Cristina. *Educação Física na escola: questões e reflexões*. Capítulos 1, 2 e 4. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

FERRAZ, Osvaldo Luiz. *O desenvolvimento da noção de regras do jogo de futebol*. In: *Revista Paulista de Educação Física*. São Paulo, 11 (1), jan/jun, 1997. p. 27-39.

FREIRE, João Batista, SCAGLIA, Alcides J. *Educação como prática corporal*. São Paulo: Scipione, 2003.

GUEDES, Dartagnam Pinto. *Educação para a saúde mediante programas de Educação Física escolar*. In: *Revista Motriz*. Rio Claro, SP, v. 5, nº 1, junho, 1999.

MATTOS, M. G. e NEIRA, M. G. *A construção do conhecimento*. In: *Educação Física na adolescência: construindo o conhecimento na escola*. São Paulo: Phorte Editora, 2000. p. 29-41.

NANNI, Dionísia. *Dança Educação – pré-escola à universidade*. 4.ed. Rio de Janeiro: Sprint, 2003.

NEVES, Iara C. B. (et alii). *Educação Física: Ler e escrever também com o corpo em movimento*. In: *Ler e escrever: compromisso de todas as áreas*. 3.ed. Porto Alegre: Ed. Universidade / UFRGS, 2000. p. 45-62.

PALMA, Alexandre. *Atividade física, processo saúde-doença e condições sócio-econômicas: uma revisão da literatura*. In: *Revista Paulista de Educação Física*, 14 (1), jan, 2000. p. 97-106.

TANI, Go (et alii). *Educação Física escolar: Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista*. São Paulo: EPU / EDUSP, 1988.

007 PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA

Lei Municipal 508/02: História, a Geografia e Atualidades sobre o Município de Bertoga

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS: 1. Interpretação de texto. 2. Acentuação gráfica. 3. Ortografia. 4. Divisão silábica. 5. Pontuação. 6. Porque, por que, por quê, porquê; mal/mau; onde/aonde; a cerca de/acerca de; afim/a fim; há/a(preposição)/a(artigo);

7. Adjetivos e substantivos (flexão). 8. Verbos (tempos, modos e vozes). 9. Pronome (cargo e colocação). 10. Crase. 11. Concordância verbal e nominal. 12. Regência verbal e nominal. 13. Estrutura e formação das palavras. 14. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. 15. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. **MATEMÁTICA:** 1. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. 2. Equações de 1º grau: resolução de problemas. 3. Razão e proporção e números proporcionais. 4. Regra de 3 simples e composta. 5. Porcentagem e juros simples e compostos. 6. Teoria dos conjuntos. 7. Probabilidade. 8. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. 9. Medida de tempo. 10. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

Lei Municipal n.º 129/95 – Estatuto do Magistério

Lei Federal n.º 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Art. 1º a 38, Art. 58 a 67.

Lei Federal n.º 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 e Resolução CNE/CEB nº 2/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

DELIBERAÇÃO CEE Nº 82/2009: *Estabelece as diretrizes para os Cursos de Educação de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio, instalados ou autorizados pelo Poder Público no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.*

Observação: na legislação indicada, devem ser incorporadas as alterações supervenientes.

AQUINO, J.G. (org): *Série Na escola: Indisciplina na Escola: alternativas teóricas e práticas.* Editora Summus.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.* 2. ed. São Paulo : Paz e Terra, 1997.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré- escola à universidade.* 14ª ed. Porto Alegre: Mediação, 1998.

LA TAILLE, Y. de; Dantas, H e Oliveira, M.K. de. Piaget, Vygotsky, Wallon: "Teorias psicogenéticas em discussão", São Paulo. Editora Summus, 1994.

PERRENOUD, Phillipe. *Dez novas competências para ensinar: convite à viagem.* Porto Alegre: Artmed, 2000. Cap. 1 a 5.

RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade.* São Paulo: Cortez, 2001.

STAINBACK, Suzan. *Inclusão: um guia para educadores.* Porto Alegre: Artes Médicas, 1999. Capítulo 1 Pág. 21 a 24, Capítulo 8 páginas 142 a 199, Capítulo 13 páginas 233 a 239, Capítulo 14 páginas 240 a 251.

VASCONCELLOS, Celso S. **Planejamento: plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo.** São Paulo: Libertad, 1995.

ZABALA, Antoni. *A prática educativa: como ensinar.* Porto Alegre: Artmed, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental.- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

Brasília: MEC/SEF, 1998

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série.* Brasília:

SEF/MEC, 1997.

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares / Secretaria de Educação*

Fundamental. Secretaria de Educação Especial. – Brasília: MEC / SEF/SEESP, 1998. 62 p.

Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Ministério da Educação. Secretaria de Educação

Básica. Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006 (disponível www.oei.es/quipu/brasil/ensino_fundamental_9anos.pdf)

ZABALZA, Miguel Angel ARTMED

SMOLE, Katia Cristina Stocco ARTMED

ZABALZA, Miguel Angel. *Qualidade Em Educação Infantil* . Editora ARTMED, 1998.

HORN , Maria das Graças Souza. *Sabores, Cores, Aromas, Sons A organização dos espaços na Educação Infantil.* Editora ARTMED, 2003. *Escola Leitura e Produção de textos.* Editora: ARTMED, 1995

SMOLE, Katia Cristina Stocco. *Ler, Escrever e Resolver Problemas Habilidades Básicas para Aprender Matemática.* Editora ARTMED 2001

SOARES, Magda (2003) *Letramento: um tema em três gêneros* . Belo Horizonte: Autêntica.

Visão histórica da educação infantil no Brasil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (3 volumes). Concepção de educação infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de educação infantil. Perfil. Desenvolvimento infantil, físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem - leitura e escrita letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais,

linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na educação infantil.

008 SECRETÁRIO DE ESCOLA

Lei Municipal 508/02: História, a Geografia e Atualidades sobre o Município de Bertoga

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS: 1.Emprego apropriado de tempos e modos verbais, formas pessoais e impessoais; 2.Discurso direto e indireto; 3.Concordância verbal e nominal; 4.Pronomes: uso e colocação; pronomes de tratamento; 5.Regência verbal e nominal; 6.Uso de elementos de coesão. 7.Crase; 8.Acentuação gráfica; 9.Pontuação; 10. Adjetivos e substantivos; 11.Ortografia; 12.Divisão silábica; 13.Sinônimo, antônimo, parônimo e homônimo; 14. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios.15.Interpretação de texto. **MATEMÁTICA:** 1.Sistema de numeração decimal; 2.Operação com números inteiros; 3.Operação com números racionais; 4.Equações e inequações de 1º e 2º grau e sistemas; 5. Gráficos. 6.Razão e proporção; 7.Noções de estatística 8.Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa; 9. Porcentagem: juros simples e composto; 10.Probabilidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Federal nº 8.069/90 – de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - Título II (Direitos Fundamentais) Cap. I, II,III, IV, V e Título V – Conselho Tutelar.

Lei Federal 9.394/96 – de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Títulos II, III e V.

Observação: na legislação indicada, devem ser incorporadas as alterações supervenientes.

INFORMÁTICA: Pacote Office (Word, Excel, Power Point, Acess, Outlook, Internet – versão 2003)

ANEXO II ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

Ao Educador compete:

- I- Intervir nos domínios psicossociológicos, junto a populações de risco e em situação de rua, através do desenvolvimento de ações de prevenção e de (re)inserção social e pessoal com vista à melhoria da qualidade de vida;
- II- Comprometer-se com o processo sócio-educativo das crianças e adolescentes em todas as fases, participando da elaboração, execução e avaliação do planejamento com vista ao desenvolvimento integral;
- III- Planejar , desenvolver e executar em conformidade com a proposta de trabalho do programa, atividades lúdicas, pedagógica, sociais e culturais para o público alvo de crianças, jovens, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência ;
- IV- Orientar e acompanhar as crianças e os adolescentes em suas rotinas diárias como: alimentação, higiene pessoal e ambiental e organização do ambiente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia que contribuam com o desenvolvimento de competências para ser e conviver;
- V- Promover a segurança das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade em atividades internas e externas, conforme previstas no planejamento sócio-educacional intervindo em situações que ofereçam riscos;
- VI- Participar de capacitação, atualização, cursos, debates, trocas de experiências, planejamento e elaboração de material didático-pedagógico visando ao aprimoramento profissional;
- VII- Orientar e acompanhar as crianças e adolescentes em suas dificuldades de aprendizagem com vista a inclusão social e a superação da desigualdade e da pobreza;
- VIII- Realizar diferentes atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança e do adolescente em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- IX- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Inspetor de Alunos compete:

- I - orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar;
- II - atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo;
- III - zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- IV - auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes;

V - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Professor de Educação Básica I compete:

I – auxiliar nas atividades recreativas das crianças, incentivando as brincadeiras em grupo, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;

II - elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizando, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;

III – ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno;

IV – elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;

V – organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;

VI – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Professor de Educação Básica II/Educação Especial Inclusiva compete:

I – Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;

II - Elaborar o Plano de Ensino norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico, que promova o desenvolvimento global das crianças nas atividades da vida diária, na higiene pessoal, na socialização, na linguagem oral e escrita, na coordenação motora ampla, nos esquemas corporais e noções espaciais e temporais, nas noções de quantificação, seriação, operações, medidas e classificação;

III - Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

IV – Participar de reuniões pedagógicas com equipe multiprofissional e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;

V – Responder pelo desenvolvimento do processo sócio-educativo dos alunos, através de atividades de lazer, esporte e cultura, estabelecendo vínculo de confiança, respeito e responsabilidade, estimulando seu desenvolvimento integral;

VI – Orientar os alunos nas questões relativas às rotinas diárias, com o intuito de preservar a integridade física e mental;

VII – Criar alternativas para superar as práticas discriminatórias visando uma educação de qualidade para todos os alunos e a acessibilidade às crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VIII - Adequar a prática em sala de aula de acordo com a diversidade existente, contemplando as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais, possibilitando o desenvolvimento de inserção ao meio através de atividades de vida autônoma, tecnologia assistiva, orientação e mobilidade, adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, comunicação alternativa e outros.

IX- Ministrar o ensino da Língua Brasileira de Sinais e sistema Braille.

X – Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

XI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Professor de Educação Básica II/Professor de Artes compete:

I – Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;

II – Elaborar o Plano de Ensino, norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico;

III - Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

IV – Participar de reuniões pedagógicas com a equipe escolar e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;

V - Incentivar o desenvolvimento da criatividade e conseqüentemente a imaginação, a capacidade crítica e a autocrítica dos alunos, além de aumentar a percepção de si mesmos e do mundo ao seu redor;

VI - Promover a formação artística e estética, além de ampliar a consciência e as potencialidades, aprimorando a sua relação com o próprio meio;

VII – Promover atividades artísticas, em que o aluno possa desenvolver seu conhecimento específico sobre a arte, percebendo, aprendendo, pesquisando, pensando, imaginando, recordando, sentindo, expressando e comunicando a sua percepção criativa, levando em considerações os diferentes níveis de desenvolvimento da criança e os diversos recursos didáticos necessários para esse ensino;

VIII - Promover o desenvolvimento cultural dos alunos por meio de atividades internas e externas onde o aluno possa refletir sobre o que representa a criação ou a que estilo pertence uma determinada obra;

IX - Possibilitar que o aluno aprenda vivenciando, produzindo, com acesso às diversas manifestações artísticas mediante situações intencionais que promovam tais oportunidades;

X – Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
XI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Professor de Educação Básica II/Professor de Educação Física Escolar compete:

I – Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;
II – Elaborar o Plano de Ensino, norteador-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico da Escola, visando o atendimento a cada fase do desenvolvimento infantil e suas particularidades no aspecto biopsicossocial e motor;
III - Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos, conteúdos e atividades, tendo em vista a afetiva aprendizagem de todos os alunos;
IV – Participar de reuniões pedagógicas com a equipe e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;
V – Promover a socialização dos conhecimentos da cultura corporal abordados na perspectiva sócio-histórico-cultural, proporcionando ao aluno a sua apreensão e reconstrução, com vistas à aquisição da autonomia;
VI – Desenvolver projetos de prática esportiva de base vinculada à participação em eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII – Acompanhar os alunos em atividades extracurriculares em eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII – Apresentar projetos individuais, respeitando os conteúdos curriculares, atendendo as necessidades educacionais especiais de cada aluno;
IX - Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
X - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Professor de Primeira Infância compete:

I-Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, em reuniões de equipe, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade, visando a interação da escola família e comunidade e a melhoria da qualidade no atendimento às crianças;
II-Planejar, coordenar, executar, registrar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover o desenvolvimento integral da criança, promovendo o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;
III-Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, bem como, observado os critérios estabelecidos, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito, dentre outros;
IV-Responsabilizar-se pela estimulação, cuidados, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidade de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação da saúde;
V-Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando assistência imediata, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subseqüentes.
VI-Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao Secretário de Escola compete:

I – organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, bem como o que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar, para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos;
II – executar tarefas relativas à anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de acordo com normas específicas, para agilizar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria;
III – supervisionar e orientar os demais servidores na execução das atividades de secretaria, como redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos, registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade;
IV – elaborar propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do diretor, para atender às necessidades da unidade;
V – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DATAS EVENTOS

11 de janeiro de 2010: abertura das Inscrições.

22 de janeiro de 2010: encerramento das Inscrições.

20 e 21 de fevereiro de 2010: datas previstas para aplicação das Provas Objetivas.

27 de fevereiro de 2010: data prevista para publicação dos Resultados Finais Preliminares

